



LEI Nº 1.226/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA,
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza abrir no Orçamento do Município de **NOVA FLORESTA** (exercício 2025) o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.453.714,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e quatorze reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	Secretaria de Educação	
12.361.2001.1056	Construção do Centro Adm. e Formação Professores da Educação Municipal	
550	Transferência do Salário-Educação	
449051.01	Obras e Instalações	910.800,00
12.361.2001.2069	Manter Atividades da Educação Básica	
540	Transf. do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	440.933,00
319013.01	Obrigações Patronais	43.222,00
543	Transf. do FUNDEB – Complementação da União – VAAR	
339030.01	Material de Consumo	13.759,00
339039.01	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
	Total	1.453.714,00



Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação, ou **superavit financeiro** das fontes de recursos 540, 543 e 550, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.200/24, de 28 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de NOVA FLORESTA para o exercício de 2025.

Nova Floresta/PB, 31 de março de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional